TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO** E A EMPRESA **VALNEIDE CARVALHO DOS SANTOS FERREIRA LTDA.**

CONTRATO Nº PE014/20225-02

O **MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 13.635.016/0001-12 com sede à Praça Visconde de Porto Seguro, Estado da Bahia, CEP: 45.810-000, neste ato representado por seu Secretário de Turismo, a Srº.**GEORGE AUGUSTO SILVA JONES**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VALNEIDE CARVALHO DOS SANTOS FERREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA JUCA PINTO, Nº 86 A, BAIRRO PONTAL CEP. 45.654-110 - ILHÉUS- BAHIA. – TELEFONE: 99943-9453, E-MAIL: CFCARVALHO2020@GMAIL.COM, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **02.862.770/0001-79** , neste ato representado(a) por **VALNEIDE CARVALHO DOS SANTOS FERREIRA,** RG n.º 161913407 SSP/BA e CPF n.º 349.037.395-20 ADMINISTRADORA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 014/2025** e Processo Administrativo 4.303/2025, Tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a contratação de serviços para a elaboração de projetos e planos de trabalho, fornecimento de material, transporte, montagem e desmontagem para execução de espetáculo, estrutura de sonorização, iluminação e efeitos para shows em palco, iluminação e efeitos para áreas de entorno, estrutura de palcos, banheiros construídos e WC químicos, coberturas, camarotes, trios elétricos, carroceria motorizada e sonorizada em prancha baixa, “paredões de som”, camarins, stands, hospedagem em hotel, aluguel de veículos, alimentação e hidratação para artistas, alimentação e hidratação para equipes de trabalho, grupos gerador, serviços gráficos, equipes de produção técnica, logística, segurança patrimonial desarmada e demais artefatos necessários á consecução das atividades correlatas em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Porto Seguro abrangendo a área territorial do Município a serem determinadas pela equipe técnica da SETUR Porto Seguro em virtude da Programação Anual de Eventos da Secretaria Municipal de Turismo Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, nas quantidades estimadas no Anexo I deste Contrato..

1.2. Objeto da contratação

1.3. vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital da Licitação;

1.6. A Proposta do contratado

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.8. A lixeira deverá vir com a madeira envernizada

1.9. A madeira deverá ser madeira de lei

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado até 10 anos, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei 14.133/2021

2.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

3.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta.

3.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade (onde os itens serão entregues);

b) Dias e horários da entrega;

c) Periodicidade do serviço será de forma eventual de acordo calendário de eventos.

3.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h (vinte e quatro horas) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Unidade Solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

4.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6 A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados pela Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

4.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

4.12 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

4.14 **O gestor do contrato, será indicado pela administração** com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

4.15 O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

4.16 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será admitida a subcontratação parcial máxima de 30% do valor total do contrato, desde que não parte essencial da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R$ 8.915.346,61 (oito milhões novecentos e quinze mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos).**

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os valores deverão ser pagos através da **conta corrente nº Banco do Brasil Agência: 3175-5 Conta Corrente: 23831-7, em nome da CONTRATADA.**

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento do objeto, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48h (quarenta e oito horas) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13. o prazo de validade;

7.14. a data da emissão;

7.15. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16. o período respectivo de execução do contrato;

7.17. o valor a pagar; e

7.18. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.22. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE	VALOR
SECRETARIA DE TURISMO	MOÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO TURISTICO	2114	33.90.39.00	15000000 17590000	R$ 8.415.346,61
SECRETARIA	**RAMA**	**ROJ/ATIV**	**LEMENTO**	**FONTE**	**VALOR**
DETUR)FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	TÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	2111	33.90.39.00	15000000 17590000	R$500.000,00
					VALOR TOTAL R$ 8.915.346,61

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

10.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.3 O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) (dias), o produto com avarias ou defeito

10.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licit

10.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato

10.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

11.2 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

11.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.5 . Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

11.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11.8 mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta.) dias;

c) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.12 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1É vedado ao CONTRATADO:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021,

Decreto Municipal nº 1 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

18.1 O Município de Porto Seguro – BA, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

18.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Seguro/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.3 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Seguro – BA _____ de _____ de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
GEORGE AUGUSTO SILVA JONES
Data: 01/06/2026 14:24:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GEORGE AUGUSTO SILVA JONES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATANTE

VALNEIDE CARVALHO DOS SANTOS FERREIRA LTDA:02862770000179
Assinado de forma digital por VALNEIDE CARVALHO DOS SANTOS FERREIRA LTDA:02862770000179
Dados: 2026.06.01 16:56:25 -03'00'

VALNEIDE CARVALHO DOS SANTOS FERREIRA
VALNEIDE CARVALHO DOS SANTOS FERREIRA LTDA
CONTRATADA

ANEXO I

COD	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO LOTE 3 - ESTRUTURA, WC QUÍMICOS, WC CONSTRUÍDOS	UNID	PE030/25	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CONSUMO DA ATA PELO TURISMO	REMANEJAMENTO DO TURISMO PARA EDUCACAO	REMANEJAMENTO DA EDUCACAO PARA TURISMO	ADITIVO DE 25%	SALDO DA ATA	VALOR DE SALDO
001	BANHEIRO CONSTRUIDO TAMANHO 30 X 10 CLIMATIZADO OU SIMILAR COM RAMPAS ESPECIAIS DE ACESSO; BARRAS DE APOIO DE 0,8 SOBRE O VASO SANITÁRIO; PUXADOR HORIZONTAL NA PORTA; LAVATÓRIO EM LOUÇA, SUSPENSO COM BARRA DE APOIO; PLACA DE SINALIZAÇÃO NA PORTA, COM SISTEMA DE CONEXÃO DIRETO A REDE DE ESGOTO, COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA. PISO FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E OU EM EASY FLOOR REVESTIDO OU EM FIBRA DE VIDRO, DO TIPO ANTIDERRAPANTE, COM CAPACIDADE PARA 80 BOX, INCLUSO MONTAGEM MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE AGUA, PAPEL HIGIENICO, SABONETE LIQUIDO E MATRIAL QUE SE FAÇA NECESSARIO AO BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	DIÁRIA	5	R$ 50.170,33	R$ 250.851,65	0				5	R$ 250.851,65
002	SANITÁRIO QUÍMICO STANDARD (CONVENCIONAL), CABINA SANITÁRIA QUÍMICA, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO OU ATÉ MESMO NOVA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO "LIVRE / OCUPADO", CONTENDO VASO SANITÁRIO (TANQUE DE DEJETOS COM DESCARGA), MICTÓRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,00 METROS DE ALTURA INTERIOR, 1,20 METROS DE LARGURA INTERIOR, 1,20 DE PROFUNDIDADE E 0,50 METROS DE ALTURA DO ASSENTO, COM ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180°, VOL. DO TANQUE 220 LITROS, ABASTECIDO DIARIAMENTE COM PAPEL HIGIÊNICO.	DIÁRIA	1200	R$ 346,04	R$ 415.248,00	904	200	200	401	697	R$ 241.189,88

003	01 KIT CONTENDO 100 M DE GRADIL DE CONTENÇÃO COM 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO: TUBO DE 1".1/4", BARRA REDONDA 5/16", GALVANIZADO ELETROLITICO, QUA FAÇA CONEXÃO EM ATÉ 90º	DIÁRIA	40	R$ 2.652,70	R$ 106.108,00	26	5	5	26	**40**	R$ 106.108,00
004	01 KIT 200 M FECHAMENTO COM 2,00 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO: TUBO DE 1".1/4", BARRA REDONDA 5/16", GALVANIZADO ELETROLITICO, QUA FAÇA CONEXÃO EM ATÉ 90º	DIÁRIA	40	R$ 6.703,50	R$ 268.140,00	14	2	2	10	**36**	R$ 241.326,00
005	01 PÓRTICO GRANDE PORTE EM Q30, EM ALUMÍNIO, NOS TAMANHOS 13X10 COM 3M DE PROFUNDIDADE, E 2M DE LATERAL (228 METROS EM ALUMÍNIO LINEAR)	DIÁRIA	30	R$ 6.665,23	R$ 199.956,90	20			10	**20**	R$ 133.304,60
006	MÓDULO ELEVADO DE POLÍCIA MEDINDO 3,30X1,20X3,85 METROS, COM ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO DE NO MÍNIMO 18MM, PINTADO EM LÁTEX COR TABACO NAS DUAS FACES, PROTEÇÃO FRONTAL E ESCADAS	DIÁRIA	75	R$ 853,31	R$ 63.998,25	54			23	**44**	R$ 37.545,64
007	TOLDO 12 X 12 DE ALUMINIO OU TUBO AÇO GALVANIZADO, CHAPA 3MM, COM LONA BRANCA NIGTH-DAY, ANTI- CHAMAS, MODELO CHAPÉU DE BRUXA, PIRAMIDAL SIMPLES, COM ATERRAMENTO	DIÁRIA	80	R$ 3.382,50	R$ 270.600,00	9	20		10	**61**	R$ 206.332,50
008	TOLDO 6X6 DE ALUMINIO OU TUBO AÇO GALVANIZADO, CHAPA 3MM, COM LONA BRANCA NIGTH-DAY, ANTI- CHAMAS, MODELO CHAPÉU DE BRUXA, PIRAMIDAL SIMPLES, COM ATERRAMENTO	DIÁRIA	300	R$ 551,86	R$ 165.558,00	36	100		136	**300**	R$ 165.558,00
009	TOLDO 4 X 4 DE ALUMINIO OU TUBO AÇO GALVANIZADO, CHAPA 3MM, COM LONA BRANCA NIGTH-DAY, ANTI- CHAMAS, MODELO CHAPÉU DE BRUXA, PIRAMIDAL SIMPLES, COM ATERRAMENTO	DIÁRIA	300	R$ 426,81	R$ 128.043,00	66	50	50	66	**300**	R$ 128.043,00

010	ESTRUTURA PARA FEIRAS E EVENTOS - ESTRUTURA PARA ATENDIMENTO AO TURISTA COM CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA PARA FEIRAS E EVENTOS TENDA CONSTRUÍDA NAS MEDIDAS DE 10 X 20 EM ALUMINIO Q30 OU Q50 COBERTA EM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS TENSIONADA, ABRIGANDO BOXES EM OCTANORM OU CHAPA DE COMPENSADO DE MADEIRA, COM DE BANHEIROS TEMPORÁRIOS CONTENDO MICTÓRIOS, PIAS, SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES, JÁ INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS NECESSÁRIA AO DEVIDO FUNCIONAMENTO DE TODO COMPLEXO	DIÁRIA	6	R$ 84.323,33	R$ 505.939,98	0				**6**	R$ 505.939,98
011	TENDA CONSTRUIDA DE GRANDE PORTE - MEDIDAS DE 30 X 60 EM ALUMINIO Q30 OU Q60 TOTALIZANDO 1.800 M² DE ALUMÍNIO COBERTA EM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS TENSIONADA, ESTAIADA, DEVIDAMENTE ARTERRADA CONTRA DESCARGAS ELETRICAS	DIÁRIA	7	R$ 137.240,66	R$ 960.684,62	0				**7**	R$ 960.684,62
012	TENDA CONSTRUIDA DE MEDIO PORTE - MEDIDAS DE ATE 15 X 40 EM ALUMINIO Q30 OU Q50 TOTALIZANDO 600 M² EM ALUMÍNIO COBERTA EM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS TENSIONADA, ESTAIADA E DEVIDAMENTE ATERRADA CONTRA DESCARGAS ELETRICAS	DIÁRIA	30	R$ 47.081,66	R$1.412.449,80	14				**16**	R$ 753.306,56
013	MÓDULO POLICIA MILITAR EM OCTANORME, COLUNAS EM ALUMÍNIO, MEDINDO 4X5 COM 2,20M DE ALTURA COM PORTA, PISO ENCARPETADO, CLIMATIZADO E COM MOBILIARIO, COM COBERTURA NO FORMATO TOLDO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO OU TUBO GALVANIZADO, MEDINDO 6X12, CHAPA 3MM, COM LONA BRANCA NIGTH-DAY, ANTI- CHAMAS, MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COM ATERRAMENTO E INSTALAÇÃO ELETRICA, TOTALIZANDO 20M² MAIS VARANDA COBERTA DE 36M	DIÁRIA	10	R$ 13.188,33	R$ 131.883,30	8			4	**6**	R$ 79.129,98
014	01 MÓDULO PARA BOMBEIRO MILITAR EM OCTANORME, COLUNAS EM ALUMÍNIO, MEDINDO 4X5 COM 2,20M DE ALTURA COM PORTA, PISO ENCARPETADO, CLIMATIZADO E COM MOBILIARIO, COM COBERTURA NO FORMATO TOLDO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO OU TUBO GALVANIZADO, MEDINDO6X6, CHAPA 3MM, COM LONA BRANCA NIGTH-DAY, ANTI- CHAMAS, MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COM ATERRAMENTO E INSTALAÇÃO ELETRICA.	DIÁRIA	15	R$ 13.188,33	R$ 197.824,95	8				**7**	R$ 92.318,31

015	01 MÓDULO PARA POLICIA CIVIL EM OCTANORME, COLUNAS EM ALUMÍNIO, MEDINDO 4X5 COM 2,20M DE ALTURA COM PORTA, PISO ENCARPETADO, CLIMATIZADO E COM MOBILIARIO, COM COBERTURA NO FORMATO TOLDO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO OU TUBO GALVANIZADO, MEDINDO6X6, CHAPA 3MM, COM LONA BRANCA NIGTH-DAY, ANTI- CHAMAS, MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COM ATERRAMENTO E INSTALAÇÃO ELETRICA.	DIÁRIA	15	R$ 9.040,50	R$ 135.607,50	6				**9**	R$ 81.364,50
016	01 MÓDULO PARA JUIZADO DE MENORES EM OCTANORME, COLUNAS EM ALUMÍNIO, MEDINDO 4X5 COM 2,20M DE ALTURA COM PORTA, PISO ENCARPETADO, CLIMATIZADO E COM MOBILIARIO, COM COBERTURA NO FORMATO TOLDO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO OU TUBO GALVANIZADO, MEDINDO6X6, CHAPA 3MM, COM LONA BRANCA NIGTH-DAY, ANTI- CHAMAS, MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COM ATERRAMENTO E INSTALAÇÃO ELETRICA.	DIÁRIA	10	R$ 9.744,33	R$ 97.443,30	8			4	**6**	R$ 58.465,98
017	01 MÓDULO PARA GUARDA MUNICIPAL EM OCTANORME, COLUNAS EM ALUMÍNIO, MEDINDO 4X5 COM 2,20M DE ALTURA COM PORTA, PISO ENCARPETADO, CLIMATIZADO E COM MOBILIARIO, COM COBERTURA NO FORMATO TOLDO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO OU TUBO GALVANIZADO, MEDINDO6X6, CHAPA 3MM, COM LONA BRANCA NIGTH-DAY, ANTI- CHAMAS, MODELO CHAPÉU DE BRUXA,	DIÁRIA	10	R$ 9.744,33	R$ 97.443,30	9			4	**5**	R$ 48.721,65
018	01 MÓDULO PARA SECRETARIA DE SAUDE EM OCTANORME, COLUNAS EM ALUMÍNIO, MEDINDO 08X08 COM 2,20M DE ALTURA COM PORTA, COM DIVISORIAS NECESSARIAS A ATENDIMENTOS PARTICULARES DE MEDICOS, CONFORTO E PRONTO ATENDIMENTO, PISO ENCARPETADO, CLIMATIZADO E COM MOBILIARIO, COM COBERTURA NO FORMATO TOLDO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO OU TUBO GALVANIZADO, MEDINDO 12X12, CHAPA 3MM, COM LONA BRANCA NIGTH-DAY, ANTI-CHAMAS, MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COM ATERRAMENTO E INSTALAÇÃO ELETIRCA.	DIÁRIA	10	R$ 22.891,66	R$ 228.916,60	9			4	**5**	R$ 114.458,30

019	01 MÓDULO PARA CAMARINS EM OCTANORME, COLUNAS EM ALUMÍNIO, MEDINDO 08X08 COM 04 DIVISORIAS E 08X04 COM 02 DIVISORIAS COM 2,20M DE ALTURA COM PORTA, PISO ENCARPETADO, CLIMATIZADO E COM MOBILIARIO, COM 02 COBERTURAS NO FORMATO TOLDO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO OU TUBO GALVANIZADO, MEDINDO10X10, CHAPA 3MM, COM LONA BRANCA NIGTH-DAY, ANTI- CHAMAS, MODELO CHAPÉU DE BRUXA, CCOM ATERRAMENTO E INSTALAÇÃO ELETIRCA.	DIÁRIA	20	R$ 21.798,33	R$ 435.966,60	0				**20**	R$ 435.966,60

020	01 PALCO DE GRANDE PORTE PALCO PANORÂMICO 16X12 - COM ESTRUTURA PARA SUPORTE DE P.A. FLY, COM RAMPA DE ACESSIBILIDADE, MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 12 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURA DE TELHADO EM DUAS ÁGUAS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q50, ESTAIADO, PISO EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO, COBERTO COM COMPENSADO NAVAL OU MADEIRITE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25,00 MM, DEVIDAMENTE NIVELADO COM LENCOL PISO MANTA DE 3MM NA COR PRETO EMBORRACHADO FECHAMENTOS COM MATERIAL SEMELHANTES A SOMBRITE E BARRAS LATERAIS DE PROTEÇÃO TIPO GUARDA-CORPO. O PISO NÃO PODERÁ CONTER EMENDAS COM RELEVO OU DEPRESSÕES, SUA SUPERFÍCIE DEVERÁ SER COMPLETAMENTE UNIFORME. COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 5.000 KG, EM DUAS ÁGUAS, COBERTA EM LONA TIPO PVC NA COR BRANCA, COM GRID DE ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 12 X 12M EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMINIO Q50 PINTADOS OU REVESTIDOS EM TECIDO NA COR PRETA SUSPENSO COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PILARES EM ALUMINIO TIPO Q30 CONTENDO NO MÍNIMO 06 (SEIS) TRAVES SUPERIORES PARA FIXAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PINTADAS OU REVESTIDAS EM TECIDO NA COR PRETA . HOUSE-MIX EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO, EM DOIS NÍVEIS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 6 M X 6 M, PRIMEIRO PISO COM 00,60 M DO SOLO, SEGUNDO PISO COM 02,10 M DE PÉ-DIREITO (LIVRE) COM ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE PELO MENOS 01 (UM) CANHÃO SEGUIDOR (1.500 KG), CERCADO COM GUARDA-CORPO EM TODO O SEU PERÍMETRO, COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO DA ÁREA, LATERAIS E FUNDO FECHADAS COM LONA TIPO PVC NA COR BRANCA. A ESTRUTURA DEVE CONTAR COM 02 (DUAS) ÁREA DE SERVIÇO EM SUAS LATERIAS SENDO UMA DO LADO DIREITO (SIDESTAGES) COBERTA, MONTADA, COM DIMENSÕES DE 14,00 M X 6,00 M, COM ALTURA MÍNIMA DE 02,20 M DO SOLO E COM OS PISOS NIVELADOS E ACOPLADOS COM O PISO DO PALCO COM PÉ DIREITO DE 05 (CINCO METROS) E UMA OUTRA DO LADO ESQUERDO (SIDESTAGES) COBERTA, MONTADA, COM DIMENSÕES DE 14,00 M X 10,00 M, COM ALTURA MÍNIMA DE 02,20 M DO SOLO E COM OS PISOS EM DOIS NIVEIS SENDO UM ACOPLADO COM O PISO DO PALCO E UM OUTRO COM ALTURA DE 0,50 CM COM PÉ DIREITO DE 05 (CINCO METROS) ALÉM DE 02 (DUAS) TORRES DE SUSTENTAÇÃO DO P.A. (SONORIZAÇÃO PUBLICADDRESS) NO SISTEMA FLY EM ESTRUTURA TUBULAR DE	DIÁRIA	20	R$ 28.269,50	R$ 565.390,00	0				**20**	R$ 565.390,00

	ALUMÍNIO TIPO Q30 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.500 KG CADA, COM ALTURA MÍNIMA DE 16,00 M, 14,00 M PARA FIXAÇÃO DE PAINEL DE LED E PROGRAMAÇÃO VISUAL E VÃO LIVRE DE NO MÍNIMO DE 01 (UM) METRO PARA FIXAÇÃO DO P.A EM CADA LADO , TORRES COM ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DE TELAS ORTOFÔNICAS, SUSTENTAÇÃO DO P.A. (SONORIZAÇÃO PUBLICADDRESS) NO SISTEMA FLY INDEPENDENTES DA ESTRUTURA DE PALCO, SENDO QUE AS TORRES DEVEM ESTAR FIXADAS, ESTAIADAS E ESTABILIZADAS, COM EXTINTORES DE INCÊNDIO										
021	01 KIT PEÇAS DE ALUMINIO Q30 - KIT DE PEÇAS EM ALUMINIO COM 30 METROS Q 30 OU Q50 PARA ESTRUTURAS AVULSA DE CENOGRAFIAS OU FIXAÇÃO DE LONAS IMPRESSAS INCLUSOS PEÇAS DE MONTAGEM NAS MAIS DIVERSAS MEDIDAS.	M	40	R$ 2.719,66	R$ 108.786,40	35	10	10	35	**40**	R$ 108.786,40
022	01 PALCO DE MEDIO PORTE NO FORMATO DUAS AGUAS NAS MEDIAS DE 10,00M LARGURA 8,00M COMPRIMENTO EM LONA BRANCA, ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30 OU Q350, DEVIDAMENTE ENVELOPADA NAS CORES BRANCA COM PISO SUPERIOR A 1,50 METROS DE ALTURA, PISO EMBORRACHADO, DEVIDAMENTE ATERRADO, COM COBERTURA LATURAL NA ALTURA DO PISO DO PALCO PARA HAUSE MIX, COM SISTEMA DE REFORÇO EM AMARÇOES, ESTAIAMENTO DEVIDAMENTE SINALIZADO, FUNDO EM MALHA PRETA NAS MEDIAS PROPORCIONAIS EM LARGURA DA ESTRUTURA E PÉ DIRIETO SUPERIOR A 8 METROS.	DIÁRIA	50	R$ 7.723,58	R$ 386.179,00	0	10		10	**50**	R$ 386.179,00
023	01 CAMAROTE (10X12M) ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO COM 2M DE ALTURA, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM ELEVAÇÃO DE 0,50CM X 16 METROS DE 18MM COM BASE EM METALON 30X50 E CHAPA 16. GUARDA COPO COM 1,10 DE ALTURA, ESCADAS DE ACESSO NAS DUAS LATERAIS, COBERTURA EM BOX TRUSS Q30 COM LONA ANTI CHAMAS E ATERRAMENTO. 01 ÁREA DE LANCHONETE E ÁREA DE DE TOILLET, COM DIVISORIA EM OCTANORME MOBILHADO E DECORADO, COM MANTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM COM FECHAMENTO DE TAPUMES PINTADOS NA COR PRETA TOTALIZANDO 160M2	DIÁRIA	15	R$ 30.804,66	R$ 462.069,90	15			15	**15**	R$ 462.069,90
024	CADEIRAS PLÁSTICAS EM PVC FLEXIVEL EM CORES DIVERSAS COM OU SEM BRAÇO	DIÁRIA	8000	R$ 6,83	R$ 54.640,00	640	2000			**5.360**	R$ 36.608,80

025	MESAS PLASTICAS EM PVC FLEXIVEL EM CORES DIVERSAS	DIÁRIA	1000	R$ 12,72	R$ 12.720,00	110	200			**690**	R$ 8.776,80
											R$ 6.208.426,65
	LOTE 5 - PESSOAL ESPECIALIZADO, PIROTECNIA, CENOGRAFIA, DECORAÇÃO EM GERAL										
001	EQUIPE DE PRODUÇÃO COMPOSTA POR: 02 COORDENDORES, 01 PRODUTOR AUXILIAR, 04 OFICIAS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, 01 ELETRICISTA, 02 AJUDANTES GERAIS, 01 MESTRE DE CERIMONIAS	DIÁRIA	20	R$ 6.425,33	R$ 128.506,60	14	6	6	14	**20**	R$ 128.506,60
002	POSTO DE BRIGADISTAS PARA ATUAR DURANTE OS EVENTOS - BRIGADISTAS GRUPO ORGANIZADO DE PESSOAS QUE SÃO ESPECIALMENTE CAPACITADAS PARA QUE POSSAM ATUAR NUMA ÁREA PREVIAMENTE ESTABELECIDA, NA PREVENÇÃO, ABANDONO E COMBATE A UM PRINCÍPIO DE INCÊNDIO E PÂNICO, E QUE TAMBÉM ESTEJAM APTAS A PRESTAR OS PRIMEIROS SOCORROS A POSSÍVEIS VÍTIMAS.	DIÁRIA	200	R$ 325,38	R$ 65.076,00	52	20	30		**158**	R$ 51.410,04
003	EQUIPE TECNICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR EM AREA DE PALCO OU TRIOS COMPOSTA POR, UM COORDENADOR TECNICO DE AUDIO ESPECIALIZADO, 02 AUXILIRES TECNICOS E 06 CARREGADORES DE EQUIPAMENOS DIVERSOS QUE ENVOLVA SHOWS ARTIRITCOS.	DIÁRIA	20	R$ 4.158,03	R$ 83.160,60	19			19	**20**	R$ 83.160,60
004	POSTO DE PESSOAL DE APOIO PARA ATUAR DURANTE OS EVENTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS EM APOIO A PORTAIS DE ENTRADA AREAS TECNICAS E DE BAKSTAGE, E DEMAIS ÁREAS ESPECÍFICAS CONFORME DETERMINAÇÃO DO MUNICIPIO, EM EVENTOS DIVERSOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM CAMISETAS EM COR UNICA CALÇA JEANS SAPATO E EQUIPAMENTOS QUE SE FAÇAM NECESSARIOS A BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUESTÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 8H POR PESSOA.	DIÁRIA	500	R$ 442,27	R$ 221.135,00	450	50	50	450	**500**	R$ 221.135,00

005	01 SHOW PIROTECNICO GRANDE PORTE COM FOGOS DIVEROSOS EFIEITOS COLORIDOS DEVIDAMENTE COREOGRAFADO COM MUSICA OU NÃO COM DURAÇÃO DE ATE 15 MINUTOS DE ACORDO COM EXIGENCIAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGEM O SETOR CONFORME O DECRETO FEDERAL N° 2998/99, ALTERADO PELO DECERTO FEDERAL 3665/2000 (NR105 DO EXERCITO BRASILIERO, QUE REGULA O FABRICO, COMERCIO, TRANPORTE E USO DE MATERIAIS CONTROLADO.	KIT	3	R$ 306.125,00	R$ 918.375,00	1				**2**	R$ 612.250,00
006	01 SHOW PIROTECNICO PEQUENO PORTE COM FOGOS DIVEROSOS EFIEITOS COLORIDOS COM GIRANDOLAS DE CORES E DE TIROS COM DURAÇÃO DE ATE 3 MINUTOS DE ACORDO COM EXIGENCIAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGEM O SETOR CONFORME O DECRETO FEDERAL N° 2998/99, ALTERADO PELO DECERTO FEDERAL 3665/2000 (NR105 DO EXERCITO BRASILIERO, QUE REGULA O FABRICO, COMERCIO, TRANPORTE E USO DE MATERIAIS CONTROLADO.	KIT	60	R$ 620,15	R$ 37.209,00	20	15	15		**40**	R$ 24.806,00
007	EXECUÇÃO DE PROJETO DE CENOGRAFIA CUSTOMIZADA COM TEMAS DIVERSOS, ALUSIVO AOS TEMOS DE ACORDO COM O PROPOSTO NO CALEDÁRIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME DESENHO, FORMATO, DIMENSÕES, MEDIDAS, QUANTIDADES, DE ACORDO COM TEMAS A SEREM OFERECIDOS PELA SETUR MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO.	SERVIÇO	8	R$ 59.908,33	R$ 479.266,64	1				**7**	R$ 419.358,31
008	01 KIT ORNAMENTAÇÃO SIMPLES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESOMONGEM CONTENDO FLORES, MOBILIÁRIO, ADEREÇOS, LUSTRES, LUMINARIAS, TECIDOS, CARPETE CENTRAL EM COR DIFERENCIADA DO PISO ORIGINAL.	SERVIÇO	30	R$ 5.602,42	R$ 168.072,60	0	10	10		**30**	R$ 168.072,60
009	BANDEIROLAS TIPO 01 COM SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE DIVERSAS CORES (AZUL, BRANCO, VERMELHO, VERDE, AMARELO, LARANJA, PINK) TENDO EM SEU TAMANHO DE 15 CM DE LARGURA E 30 CM DE ALTURA, COSTURADA EM FITILHO DE NYLON VERDE DE ALTA QUALIDADE, PARA INSTALAÇÃO EM CIRCUITOS OFICIAS DE EVENTOS CONFORME DETERMINAÇÃO DO MUNICIPIO.	QUILOGRAMA	7000	R$ 16,20	R$ 113.400,00	0	2000	2000		**7.000**	R$ 113.400,00

010	BANDEIROLAS TIPO 02 COM SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO CUSTOMIZADA EM TEMAS DIVERSOS ALUSIVOS AO EVENTO NAS MAIS DIVERSAS CORES DIVERSAS CORES (AZUL, BRANCO, VERMELHO, VERDE, AMARELO, LARANJA, PINK) TENDO EM SEU TAMANHO DE 15 CM DE LARGURA E 30 CM DE ALTURA, COSTURADA EM FITILHO DE NYLON VERDE DE ALTA QUALIDADE, PARA INSTALAÇÃO EM CIRCUITOS OFICIAS DE EVENTOS CONFORME DETERMINAÇÃO DO MUNICIPIO.	METRO	7000	R$ 31,13	R$ 217.910,00	0	2000	2000		**7.000**	R$ 217.910,00
011	PAINEL CUSTOMIZADO: NAS MEDIAS DE 06 METROS DE ALTURA POR 28 METROS DE LARGURA TOTALIZANDO 168 M² COM SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO CUSTOMIZADA EM TEMAS DIVERSOS ALUSIVOS AO EVENTO NAS MAIS DIVERSAS CORES DIVERSAS CORES (AZUL, BRANCO, VERMELHO, VERDE, AMARELO, LARANJA, PINK) TENDO EM SEU TAMANHO DE 15 CM DE LARGURA E 30 CM DE ALTURA, COSTURADA EM FITILHO DE NYLON VERDE DE ALTA QUALIDADE, PARA INSTALAÇÃO EM CIRCUITOS OFICIAS DE EVENTOS CONFORME DETERMINAÇÃO DO MUNICIPIO.	UNIDADE	4	R$ 16.208,16	R$ 64.832,64	0	1	1		**4**	R$ 64.832,64
012	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO CENOGRÁFICO TIPO 01 BONECO ARTÍSTICO: BONECA CAIPIRA GIGANTE DO SEXO FEMININO COM 2,50M DE ALTURA, EM 3D, CARACTERIZADO DE MUSICA NORDESTINA, COM CABEÇA EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA ESPECIAL, COM ROUPAS EM TECIDO CAMISARIA, JEANS, CETIM E CHITÃO, COM DETALHES DE TECIDOS DE ALFAIATARIA, BOTA MACIÇA DE FIBRA, CABELOS EM KANEKALON, COM INSTRUMENTO GIGANTE, PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA AUTOMOTIVA, FORRADA COM LONA TRANSLUCIDA E COM ILUMINAÇÃO INTERNA, MEDINDO 1,20X0,40M E OUTROS ASSESSÓRIOS PARA INCREMENTO	SERVIÇO	3	R$ 12.666,33	R$ 37.998,99	0	1	1		**3**	R$ 37.998,99

013	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO CENOGRÁFICO BONECO ARTÍSTICO TIPO 02: BONECO CAIPIRA GIGANTE DO SEXO MASCULINO COM 3,50M DE ALTURA, EM 3D, CARACTERIZADO DE MUSICA NORDESTINA, COM CABEÇA EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA ESPECIAL, COM ROUPAS EM TECIDO CAMISARIA, JEANS, CETIM E CHITÃO, COM DETALHES DE TECIDOS DE ALFAIATARIA, BOTA MACIÇA DE FIBRA, CABELOS EM KANEKALON, COM INSTRUMENTO GIGANTE, PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA AUTOMOTIVA, FORRADA COM LONA TRANSLUCIDA E COM ILUMINAÇÃO INTERNA, MEDINDO 2,40X0,50M E OUTROS ASSESSÓRIOS PARA INCREMENTO	SERVIÇO	3	R$ 10.744,00	R$ 32.232,00	0	1	1		**3**	R$ 32.232,00
014	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DECORATIVA AÉREO TIPO BANDEIROLA CHAPADA, PARA INSTALAÇÃO NOS PONTOS DE ACESSO, COM FORRO EM TECIDO PREMIUM NAS CORES AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, MEDINDO 1,0MX0,80M, ILUMINADA COM MANGUEIRA LUMINOSA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	SERVIÇO	10	R$ 480,58	R$ 4.805,80	0				**10**	R$ 4.805,80
015	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DECORATIVO TIPO 01 CASA CHAPADA, PORTAL ALTERNATIVO SIMPLES, BALÕES M, CERCADO CARACTERISTICO, EM MADEIRA COM REVESTIMENTO DE MADERIT NAVAL, COM PINTURA ESPECIAL CARACTERÍSTICA, MEDINDO 3,30MX3,30MX0,05M	SERVIÇO	10	R$ 5.372,00	R$ 53.720,00	0	4	4		**10**	R$ 53.720,00
016	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DECORATIVO TIPO 02 CASA C/ PORTA E JANELA, EM MADEIRA COM REVESTIMENTO DE MADERITE NAVAL, COM PINTURA ESPECIAL CARACTERÍSTICA, MEDINDO 3,30MX3,30MX0,60M COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	SERVIÇO	10	R$ 4.542,50	R$ 45.425,00	0	4	4		**10**	R$ 45.425,00
017	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CENOGRÁFICA - PORTAL PRINCIPAL EM ESTRUTURA METÁLICA COM DUAS TORRES FORRADAS E UMA COLUNA HORIZONTAL, PLOTADA COM A MARCA DO EVENTO E DA PREFEITURA IMPRESSA EM LONA DE ALTA RESOLUÇÃO E DETALHES EM ALTO RELEVO COM PVC, EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO COM NAS LATERAIS EM FORRO NYLON 600 NA COR PRETA E ENTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA BRANCO FRIO, 220V, PORTAL MEDINDO 6,0MX4,0M COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	SERVIÇO	4	R$ 9.914,50	R$ 39.658,00	0				**4**	R$ 39.658,00

018	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO TIPO CERCA BAIXA EM BAMBU COM EUCALIPTO TRATADO, PARA O EQUIVALENTE A 30 METROS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	SERVIÇO	4	R$ 6.201,50	R$ 24.806,00	0	1	1		**4**	R$ 24.806,00
019	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA ATÉ 8,0 METROS 8 A 10 MM	SERVIÇO	160	R$ 99,15	R$ 15.864,00	0	10	10		**160**	R$ 15.864,00
020	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇA DECORATIVA AÉREA TIPO GUARDA-CHUVA OU CESTO PALHA, PARA INSTALAÇÃO NAS MAIS DIVERSAS LOCALIADADES CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, COM FORRO EM TECIDO PREMIUM NAS CORES AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, MEDINDO 0,60MX0,40M COM MONTAGEM E DESMONTAGEM;	SERVIÇO	20	R$ 394,34	R$ 7.886,80	0	5	5		**20**	R$ 7.886,80
021	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇA DECORATIVA TIPO BALÃO 3D, PEÇA EM ESTRUTURA METÁLICA METALON 20MM/20MM, COM FORRO EM TECIDO PREMIUM, COLORIDO, LUMINOSO, COM LAMPADA DE 9W BIVOLT, MEDINDO 1,50MX0,80M COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	SERVIÇO	**20**	R$ 646,48	R$ 12.929,60	0	2	2		**20**	R$ 12.929,60
022	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇA DECORATIVA TIPO CONJUNTO TERRESTRE, COMPOSTO POR BALÃO PP – LUMINOSO E CANTEIRO EM ESTRUTURA METALICA METALON 20MM/20MM, FORRADO EM TECIDO CHITÃO, DIVERSAS CORES, FINALIZADA COM TIRAS DE FITA DE CETIM EM DIVERSAS CORES, E ILUMINAÇÃO INTERNA COM LÂMPADA DE 9W BIVOLT, MEDINDO 1,50MX0,80 COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	SERVIÇO	**10**	R$ 786,05	R$ 7.860,50	0	1	1		**10**	R$ 7.860,50
023	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TECIDO ESTAPANDO TIPO CHITA PEÇA COM 30 METROS	PEÇAS	**20**	R$ 300,46	R$ 6.009,20	0	2	2		**20**	R$ 6.009,20
024	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TECIDO JACQUARD TRADICIONAL.:COR A DEFINIR. 2,80M DE LARGURA. 58% ALGODAO E 42% POLIESTER.	METROS	**100**	R$ 36,86	R$ 3.686,00	0	30	30		**100**	R$ 3.686,00
025	TUBOS GALVANIZADOS 2”X7,0M E OU CAIBRO DE EUCALIPTO TRATADO COM 13 X 7,0M;	PEÇAS	**20**	R$ 311,39	R$ 6.227,80	0				**20**	R$ 6.227,80

											R$ 2.403.951,48
	LOTE 6 - SERVIÇOS GRÁFICOS										
001	PAINEL DE LONA FIXAÇÃO COM BRAÇADEIRAS DE NYLON 540MM E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO E TENSIONADA COM METALON 30X20 NA CHAPA 16 COM SUPORTE DE APOIO	M²	**400**	R$ 532,34	R$ 212.936,00	246	100	100	50	**204**	R$ 108.597,36
002	ADESIVO VINILICO BLACKOUT, 0,10 COM IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E REMOÇÃO PARA ESTRTURAS EM GERAL	M²	**200**	R$ 409,52	R$ 81.904,00	138	50	50	19	**81**	R$ 33.171,12
003	LONA 440G IMPRESSA COM ACABAMENTO EM ILHÓSES, TENSIONADA COM BRAÇADEIRAS DE NYLON 540MM PARA EMPENAS COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO	M²	**900**	R$ 322,40	R$ 290.160,00	480	200	200	80	**500**	R$ 161.200,00
											R$ 302.968,48
											R$ 8.915.346,61